Anexo do Of. nº 522/94-GP
S. Vicente 10/11/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 283-A

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de bem público de uso comum do povo, para a implantação de Posto Policial Militar.
Proc. nº 16303/94

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a permitir o uso da Praça Cesário Bastos, no Bairro Beira-Mar, e Praça 1° de Maio, no Bairro Jardim Independência, para construção e implantação de 2 (dois) postos policiais fixos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2° - A construção das instalações dos postos policiais referidos no artigo anterior obedecerá forma e dimensões padronizadas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme Anexos I, II, III e IV da presente Lei, bem como as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de novembro de 1994.

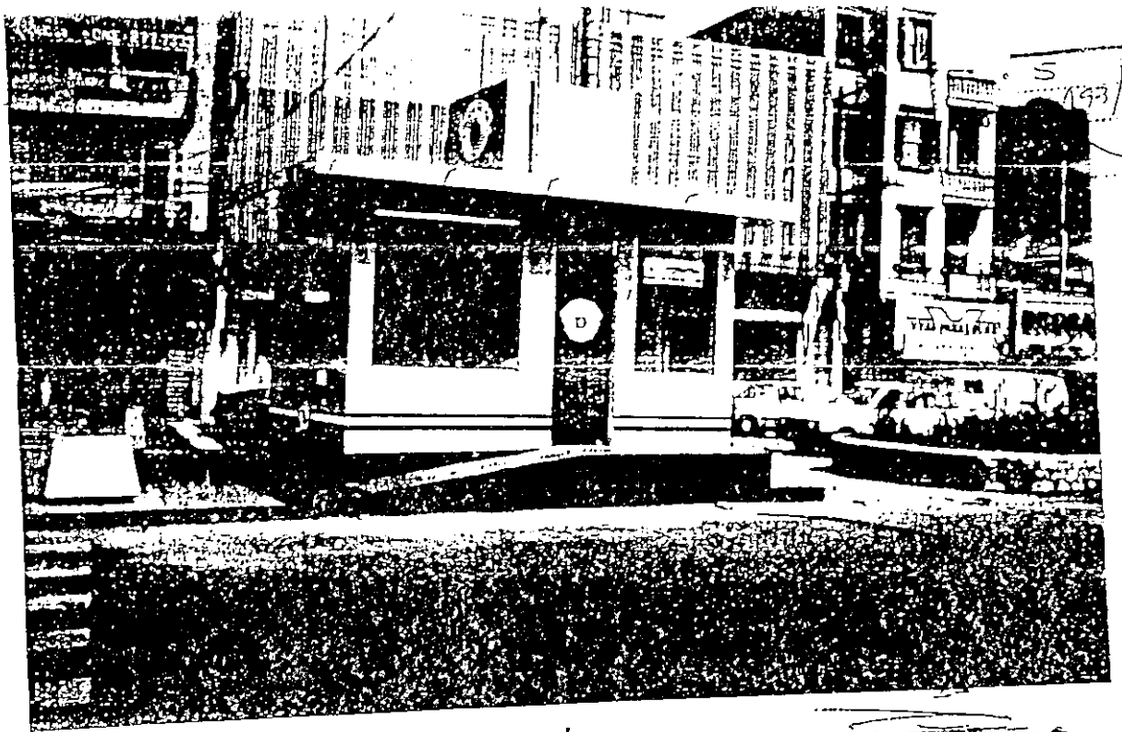
LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 193/94

Alterada P/ Lei 369-A

PLANTA BAIXA DO POSTO POLICIAL

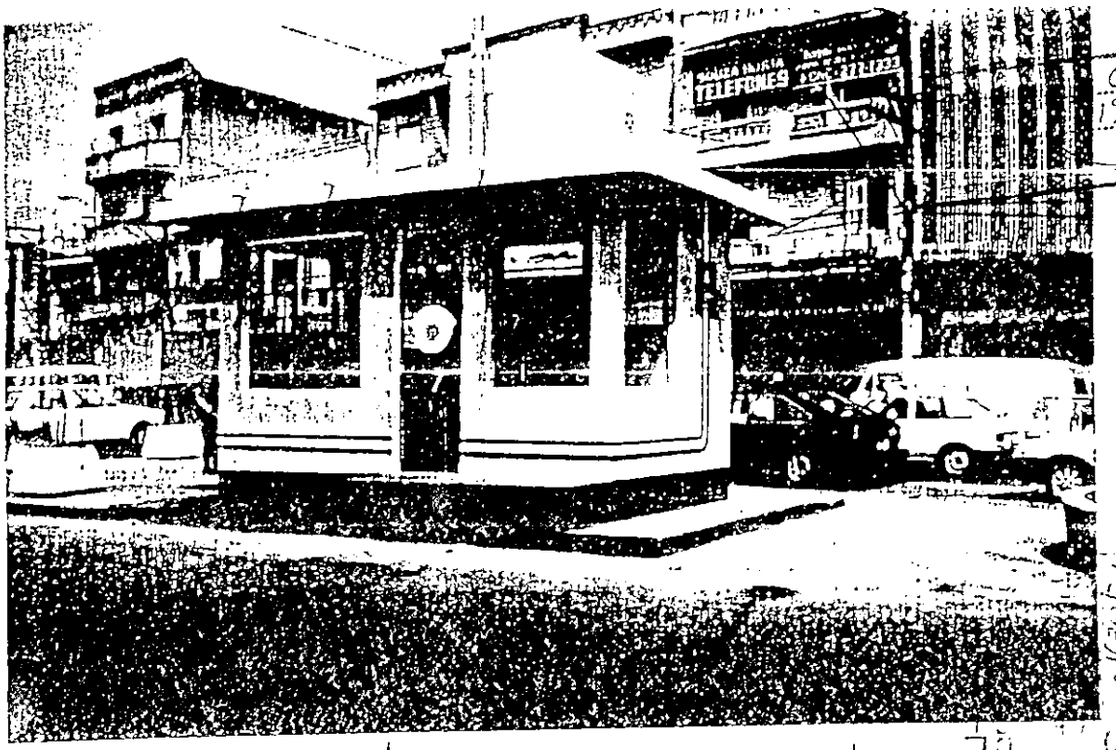
ANEXO I

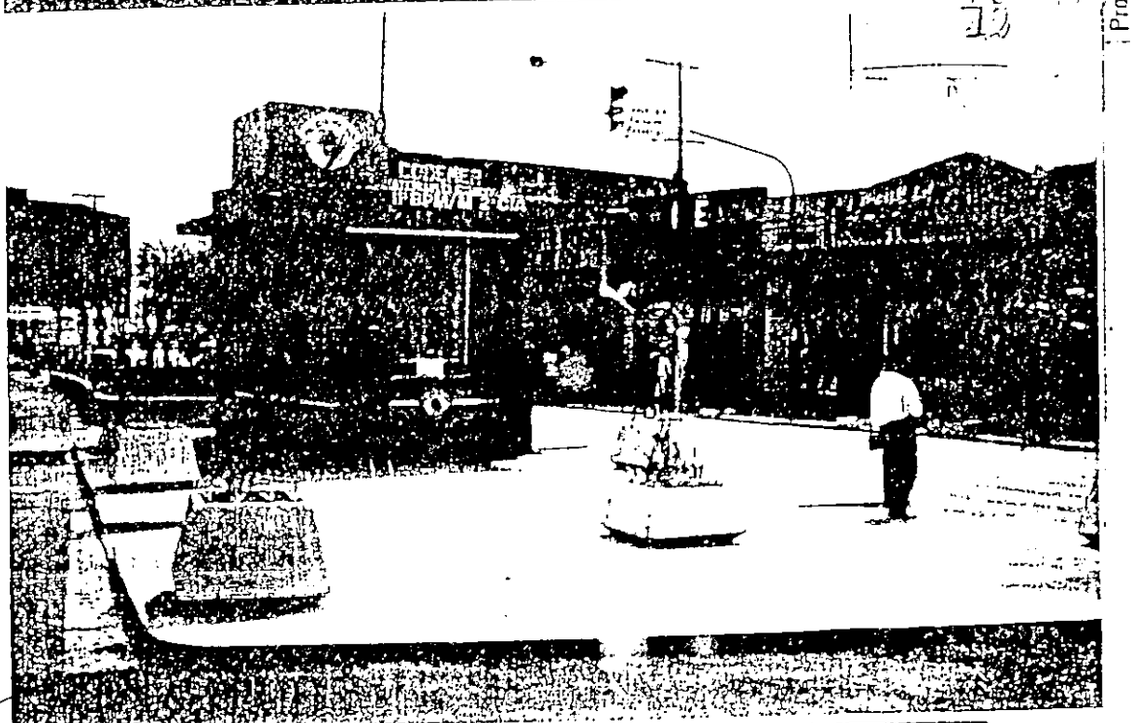






ANEXO II







ANEXO III

ANEXO IV

